



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025-4-SDS, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a empresa **RONA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato 001/2025-04-SDS, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua Coronel Correia, nº 2214, Centro - Caucaia/CE, neste ato representado por sua ordenadora de despesas a sra. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, empresa **RONA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.743.317/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, sr. **ROBERTO JEIRESSATI FILHO**, portador do CPF nº ***.626.643-** doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo tem origem no Nº 001/2025-04-SDS, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, decorrente do **Processo de Carona nº 01/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 01.001/2024-PERP**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de aquisições prestadas de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para a efetivação dessa aquisição.

2.2 A possibilidade de prorrogação do contrato em questão encontra amparo no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a previsão no instrumento convocatório e contratual.

2.3 Considerando o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE**, resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PROROGAÇÃO DO PRAZO





3.1 Fica prorrogado com vigência de 06/03/2026 a 05/03/2027 o contrato 001/2025-04-SDS, produzindo seus efeitos legais a partir de 06 de março de 2026, na forma da lei.

TERMO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FIUNAL	VALOR TOTAL
CONTRATO	06/03/2025	06/03/2026	R\$ 407.176,41
1º ADITIVO	06/03/2026	05/03/2027	R\$ 407.176,41

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 001/2025-04-SDS anteriormente ajustadas.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina.

Caucaia/CE, 05 de março de 2026.

ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

ROBERTO TEIXEIRA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
RONA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Diana Nascimento CPF 016.069.433-75
2. Damarys Freitas CPF 016.794.063-67

